

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À ADULTIZAÇÃO E À EROTIZAÇÃO INFANTIL** no município de Anápolis, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Anápolis, a **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À ADULTIZAÇÃO E À EROTIZAÇÃO INFANTIL**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas da adultização e da erotização precoce de crianças.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Adultização Infantil: processo pelo qual se impõe à criança comportamentos, responsabilidades, linguagens, padrões estéticos, de vestimenta ou atitudes próprias de adultos, de forma a antecipar etapas do desenvolvimento infantil e gerar impactos psicológicos e sociais negativos;

II – Erotização Infantil: exposição, estímulo ou indução da criança a conteúdos, comportamentos ou representações de cunho sexual inadequados à sua idade e maturidade, violando seu direito ao desenvolvimento saudável e protegido.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal de Combate à Adultização e à Erotização Infantil:

I – Promover palestras, oficinas e rodas de conversa nas escolas, com pais, educadores e alunos;

II – Desenvolver campanhas educativas nos meios de comunicação e redes sociais;

III – Capacitar profissionais da educação, saúde e assistência social para identificar e prevenir situações de adultização e erotização precoce;

IV – Incentivar o debate sobre práticas culturais, publicitárias e midiáticas que possam contribuir para esses fenômenos;

V – Fortalecer a rede de proteção da infância no Município.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 21 de agosto de 2025.



Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos

JUSTIFICATIVA

A adultização e a erotização precoce expõem crianças a riscos físicos, psicológicos e sociais, comprometendo seu desenvolvimento saudável. Esses fenômenos estão presentes em redes sociais, publicidade, moda, produções midiáticas e até em relações interpessoais cotidianas.

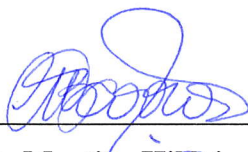
O tema ganhou ampla repercussão nacional após publicações de vídeos que expõem situações de adultização infantil em produções audiovisuais e campanhas publicitárias. O conteúdo gera intensa comoção social e acende um alerta sobre a necessidade de se discutir e diferenciar, de forma técnica, o que é adultização e o que é erotização infantil, bem como os riscos de cada prática.

A realização da **SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À ADULTIZAÇÃO E À EROTIZAÇÃO INFANTIL** representa uma oportunidade estratégica para mobilização social e conscientização coletiva. Para que seu impacto seja efetivo, propõe-se: Palestras e oficinas nas escolas municipais, com psicólogos, pedagogos e conselheiros tutelares; Campanhas educativas em rádios, televisões e mídias digitais; Distribuição de cartilhas e materiais informativos para pais, responsáveis e educadores; Parcerias com organizações não governamentais e entidades da sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção à infância.

A proposta está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que impõe ao Poder Público o dever de prevenir qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da criança.

Desta feita, considerando os argumentos acima explanados, solicito a aprovação desta Lei, conclamando o apoio dos nobres pares para que possamos, juntos, dar mais este passo em defesa da proteção integral da criança e do adolescente em nosso município.

Câmara Municipal de Anápolis, 21 de agosto de 2025.



Cleide Martins Hilário de Barros
Vereadora / Republicanos